



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0501.04.122.0010.2025-319004990200- Demais contratações por tempo determinado (2005) R\$ 645,00
0501.04.122.0010.2025-319011040000- Adicional noturno (1496) R\$ 535,00
0501.04.122.0010.2025-319011090000- Adicional de periculosidade (1501) R\$ 400,00
0501.04.122.0010.2025-319011330000- Gratificação por exercício de funções (1497) R\$ 1.760,00
0501.04.122.0010.2025-319011990000- Outras despesas fixas- pessoal civil (1503) R\$ 1.195,00
0501.04.122.0010.2025-339095010000- Indenização a servidores pelo exercício de trabalho de campo (335) R\$ 65,00
0703.12.365.0041.2048-319008990400- Contribuição entidade p/at. Saúde serv. Inst. Caráter (733) R\$ 115,00
0703.12.365.0041.2048-319011010100- Vencimento e vantagens fixas- servidor (735) R\$ 1.430,00
0703.12.365.0041.2048-319011100000- Adicional de insalubridade (2102) R\$ 400,00
0703.12.365.0041.2048-319011990000- Outras despesas fixas- pessoal civil (1461) R\$ 75,00
0703.12.365.0041.2048-319013020100- INSS servidores (738) R\$ 260,00
0703.12.365.0041.2049-319008990400- Contribuição entidade p/at. Saúde serv. Inst. Caráter (758) R\$ 60,00
0703.12.365.0041.2049-319011010100- Vencimento e vantagens fixas- servidor (760) R\$ 1.000,00
0703.12.365.0041.2049-319011990000- Outras despesas fixas- pessoal civil (1478) R\$ 1.520,00

TOTAL – R\$ 9.460,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

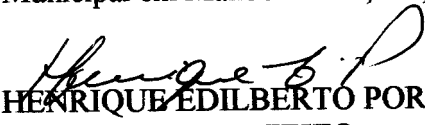
Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0501.04.122.0010.2025-319011740000- Subsídios (1504) R\$ 3.930,00
0501.04.122.0010.2025-319013020300- INSS- Agentes políticos (313) R\$ 170,00
0501.04.122.0010.2025-319016440000- Serviços extraordinários (315) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2048-319011330000- Gratificação por exercício de funções (1457) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2048-319011370000- Gratificação de tempo de serviço (1726) R\$ 300,00
0703.12.365.0041.2048-319011420000- Férias indenizadas (2347) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2048-319016440000- Serviços extraordinários (740) R\$ 500,00
0703.12.365.0041.2049-319011370000- Gratificação de tempo de serviço (1474) 500,00
0703.12.365.0041.2049-319011420000- Férias indenizadas (2348) R\$ 100,00
0703.12.365.0041.2049-319011450000- Férias- abono constitucional (1475) R\$ 400,00
0703.12.365.0041.2049-319011460000- Férias- pagamento antecipado (1477) R\$ 300,00
0704.12.361.0047.2050-319011310000- Gratificação por exercício de cargos (1381) R\$ 700,00
0704.12.361.0047.2050-319011420000- Férias indenizadas (2349) R\$ 700,00
0704.12.361.0047.2050-339014140000- Diárias no país (789) R\$ 360,00

TOTAL – R\$ 9.460,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de outubro de 2006.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 306-2006

Registre-se e Publique-se
Em 24 de outubro de 2006


Marcius Fabjan Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para pagamento de vencimentos dos funcionários nestas secretarias, INSS e IPE.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 306-2006